



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL AUXÍLIO EVENTOS Nº1/2024

Processo nº 23110.020782/2024-37

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através da Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), torna público o presente Edital destinado a **concessão de auxílio à participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e políticos estudantis**, destinado a estudantes de graduação da Universidade Federal de Pelotas, observada a Resolução COCEPE nº 13 de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Auxílio Eventos, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/scs/cocepe/resolucoes/2015-2/>, no prazo estipulado no item 7 deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. É objetivo deste Edital disponibilizar o montante de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser distribuído entre as diversas propostas individuais, coletivas e de organização de eventos, provenientes de estudantes de cursos de graduação da UFPel.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

2.1. Neste Edital serão oferecidas as seguintes modalidades de Auxílio Eventos:

2.1.1. **Participação individual em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais onde haja apresentação de trabalho por parte do(a) discente solicitante (eventos de até no máximo 5 dias, com no máximo 7 diárias, ida e volta), considerando os seguintes tipos de auxílios:**

I - Bolsa Auxílio Viagem (BAV) para pagamento de passagens aéreas OU rodoviárias (ida e volta) para participação individual em Eventos: até R\$500,00 (quinhentos reais) conforme apresentação de Valor Total Estimado, junto ao Anexo III;

II - Bolsa Auxílio Viagem (BAV) para custeio de diárias durante o período de participação em eventos individuais: eventos no Brasil R\$ 100,00 (cem reais), e eventos no exterior R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

III - Auxílio Alimentação em pecúnia (apenas para bolsistas do Programa Auxílio Alimentação da PRAE): conforme o menor valor contratual das refeições cadastradas no sistema Cobalto do(a) solicitante. Os valores na data de publicação deste edital correspondem aos seguintes: Almoço e Jantar - R\$10,60; Desjejum - R\$4,80; Ceia - R\$4,49.

2.1.1.1. O Auxílio Eventos na modalidade de **Participação individual** em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais tem caráter de **ressarcimento**.

2.1.2. **Participação individual em evento político (eventos de até no máximo 5 dias, com no máximo 7 diárias, ida e volta), considerando os seguintes tipos de auxílios:**

I - Bolsa Auxílio Viagem (BAV) para pagamento de passagens aéreas OU rodoviárias (ida e volta) para participação individual em Eventos: até R\$500,00 (quinhentos reais) conforme apresentação de Valor Total Estimado, junto ao Anexo III;

II - Bolsa Auxílio Viagem (BAV) para custeio de diárias durante o período de

participação em eventos individuais: eventos no Brasil R\$ 100,00 (cem reais), e eventos no exterior R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

III - Auxílio Alimentação em pecúnia (apenas para bolsistas do Programa Auxílio Alimentação da PRAE) conforme o menor valor contratual das refeições cadastradas no sistema Cobalto do(a) solicitante. Os valores na data de publicação deste edital correspondem aos seguintes: Almoço e Jantar - R\$10,60; Desjejum - R\$4,80; Ceia - R\$4,49.

2.1.2.1. O Auxílio Eventos nas modalidades de **Participação individual** em evento político, tem caráter de **ressarcimento**.

2.1.3. **Participação coletiva em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e políticos estudantis, considerando os seguintes tipos de auxílios;**

I - Transporte rodoviário para eventos coletivos a ser prestado em veículo próprio ou fretado: até R\$8.000,00 (oito mil reais) por proposta;

2.1.3.1. Orienta-se que as propostas **de caráter acadêmico, científico, tecnológico, cultural ou artístico** nesta modalidade sejam construídas em conjunto estudante-coordenação de curso-Unidade Acadêmica, devendo a Unidade se responsabilizar pelos procedimentos internos envolvendo os trâmites necessários para viabilização do transporte e da viagem. Junto à proposta, neste caso, o proponente deverá obrigatoriamente encaminhar Termo de Ciência (Anexo XII) assinado pela Direção da Unidade Acadêmica.

2.1.3.2. Orienta-se que as propostas de **caráter político** nesta modalidade sejam construídas em conjunto estudante-Unidade Administrativa, devendo a Unidade Administrativa se responsabilizar pelos procedimentos internos envolvendo os trâmites necessários para viabilização do transporte e da viagem. Junto à proposta, neste caso, o proponente deverá obrigatoriamente encaminhar Termo de Ciência (Anexo XII) assinado pela direção da Unidade Administrativa.

2.1.3.3. **IMPORTANTE:** Em caso de proposta para apoio à participação coletiva em evento, não é necessário que sejam apresentadas informações relacionadas ao "Servidor Responsável" pela viagem exigidas nos Anexos VII e Anexo VIII no ato de inscrição da proposta. Contudo, os responsáveis pelas propostas deferidas deverão procurar sua Unidade Acadêmica, ou Unidade Administrativa no caso de eventos políticos, para informações sobre os procedimentos a serem adotados para a viagem do grupo. Além disso, é fundamental que o proponente da viagem tenha a **concordância da Unidade Acadêmica, ou Unidade Administrativa quanto aos custos que serão de responsabilidade da Unidade, isto é, as diárias do servidor responsável pela viagem.**

2.1.3.4. A comissão julgadora, após análise das propostas, encaminhará memorando as Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas com a relação de propostas deferidas e valores disponibilizados, cabendo às unidades a solicitação e pagamento do transporte e demais necessidades da viagem, seja com veículo próprio seja com veículo fretado.

2.1.4. **Organização de eventos por estudantes da UFPel de cunho acadêmico, científico, tecnológico, cultural, artístico e político estudantis, no limite de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, considerando todos os tipos de auxílios necessários. São tipos de auxílio dessa modalidade:**

I - Passagens aéreas (ida e volta) para palestrantes em eventos auto-organizados;

II - Passagens rodoviárias (ida e volta) para palestrantes em eventos auto-organizados;

III - Hospedagem e alimentação na rede conveniada com a UFPel para palestrantes vindos de outras localidades para os eventos auto-organizados;

IV - Materiais impressos na gráfica da UFPel;

V - Outros serviços/materiais disponíveis em estoque no almoxarifado central para uso em eventos auto-organizados.

2.1.4.1. Orienta-se que as propostas de organização de eventos de **caráter acadêmico, científico, tecnológico, cultural ou artístico** nesta modalidade sejam construídas em conjunto estudante-coordenação de curso-Unidade Acadêmica, devendo a Unidade Acadêmica se responsabilizar pelos procedimentos internos envolvendo os trâmites necessários para viabilização da realização do evento. Junto à proposta, neste caso, o proponente deverá obrigatoriamente encaminhar Termo de Ciência (Anexo XII) assinado pela direção da Unidade Acadêmica.

2.1.4.2. Orienta-se que as propostas de organização de eventos de **caráter político** nesta modalidade sejam construídas em conjunto estudante-Unidade Administrativa, devendo a Unidade Administrativa se responsabilizar pelos procedimentos internos envolvendo os trâmites necessários para viabilização do evento. Junto à proposta, neste caso, o proponente deverá obrigatoriamente encaminhar Termo de Ciência (Anexo XII) assinado pela direção da Unidade Administrativa.

2.1.4.3. A comissão julgadora, após análise das propostas, encaminhará memorando as Unidades Acadêmicas e/ou Administrativa com a relação de propostas deferidas e valores disponibilizados, cabendo as Unidades a solicitação e pagamento das necessidades do evento.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas apenas de forma digital por formulário específico conforme modalidade da proposta:

I - **Apresentação de propostas INDIVIDUAIS (apresentação de trabalho)** disponível aqui: <https://forms.gle/qZGgYv9WFUW7Wc1w7>

II - **Apresentação de propostas INDIVIDUAIS (político)** disponível aqui: <https://forms.gle/qZGgYv9WFUW7Wc1w7>

III - **Apresentação de propostas COLETIVAS** disponível aqui: <https://forms.gle/qFKUNDtkrXRswYz98>

IV - **Apresentação de propostas ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** disponível aqui: <https://forms.gle/EKHq14VkmDyX3gyC6>

3.2. Os documentos necessários para preparação das propostas se encontram em anexo a este edital, e de forma editável na página da PRAE, no endereço: https://wp.ufpel.edu.br/prae/documentacao_auxilio_eventos/

3.3. Não serão aceitos envios de documentos obrigatórios à submissão das propostas por quaisquer outros meios.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1. Serão critérios para o deferimento das propostas e concessão dos auxílios, conforme natureza de cada modalidade:

I - Justificativa do(a) solicitante para participação no evento;

II - A importância do evento para formação político estudantil;

III - A importância de representação político estudantil da UFPel no evento;

IV - Vinculação do evento com as ações de programas/projetos de pesquisa, ensino ou extensão cadastrados na UFPel;

V - Relações pedagógicas entre o(a) discente e o evento;

VI - Vulnerabilidade socioeconômica do(a) proponente, considerando seu vínculo como bolsista da PRAE e/ou ingressante por cotas sociais e/ou cotas étnico-raciais;

VII - Propostas de eventos coletivos com o maior número de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica, considerando seus vínculos como bolsistas da PRAE e/ou ingressantes por cotas sociais e/ou cotas étnico-raciais

4.2. A comissão julgadora observará o princípio da razoabilidade para a destinação dos recursos de forma a contemplar o maior número de alunos/propostas. A partir desse mesmo princípio, a comissão poderá deferir parcialmente as propostas.

4.3. Considerando a relação custo/benefício, para a análise dos pedidos por transporte (participação coletiva em eventos), será priorizado a utilização do transporte próprio da UFPel em comparação ao transporte fretado.

4.3.1. A unidade a que o estudante proponente e o servidor responsável pela viagem se vinculam devem conferir tal disponibilidade junto ao setor de transporte da UFPel para formulação da proposta, conforme demanda do(a) proponente.

4.4. Os(as) estudantes responsáveis pelas propostas julgadas INDEFERIDAS poderão, em até 3 (três) dias úteis após divulgação dos resultados solicitar a reanálise de suas propostas à comissão julgadora.

4.4.1. A solicitação de reanálise será remetida pelo(a) estudante responsável pela proposta através do e-mail auxilio.eventos@ufpel.edu.br e deverá conter novos subsídios para o trabalho da comissão julgadora.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas nas modalidades individuais caberá ao(a) estudante contemplado(a) e se dará conforme segue:

I - Apresentação dos bilhetes de passagem originais após a realização do evento;

II - Certificado/Comprovante de apresentação de trabalho no evento OU programa do evento com nome do(a) apresentador(a) e/ou nome do trabalho constante na programação do evento; e

III - Nota fiscal com CNPJ do estabelecimento e CPF do(a) estudante, referente a compra de alimentação OU diária em hotel correspondente a data de apresentação do trabalho no evento.

5.1.1. A prestação de contas nas modalidades individuais se dará apenas de forma digital por formulário específico:

I - [PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL - Edital Auxílio Eventos N°01/2024](https://forms.gle/3Y2ue9f4mkU8M7HB9) disponível aqui: <https://forms.gle/3Y2ue9f4mkU8M7HB9>

5.1.2. A prestação de contas nas modalidades individuais deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após término do evento.

5.1.2.1. Caso o(a) estudante contemplado(a) nas modalidades individuais não faça a prestação de contas adequadamente e em tempo hábil, ou caso não participe efetivamente do evento, será necessária a devolução dos valores financeiros recebidos.

5.2. **Quando se tratar de modalidade coletiva ou organização de eventos caberá à Unidade Acadêmica/Administrativa responsável fazer a prestação de contas reportando à PRAE relatório através do SEI.**

5.2.1. Nas modalidade coletiva ou organização de eventos caberá ao(a) estudante contemplado(a) oferecer as informações necessárias à Unidade Acadêmica/Administrativa responsável para formulação de relatório de prestação de

contas.

5.2.2. Apenas para a modalidade coletiva é exigido na prestação de contas o envio do Anexo IX (Relatório de Viagem Coletiva).

5.2.3. A prestação de contas nas modalidades coletiva ou organização de eventos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após término do evento.

5.3. **Estudantes inadimplentes ficam impedidos(as) de solicitar novamente o auxílio eventos em qualquer modalidade até quitação da pendência.**

6. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As inscrições serão julgadas e comparadas conforme a natureza da proposta dentro das seguintes faixas:

- a) Organização de eventos: R\$28.000,00
- b) Participação coletiva em eventos: R\$16.000,00
- c) Participação individual em eventos: R\$16.000,00

6.2. Não serão disponibilizados pelo Programa Auxílio Eventos nenhum valor excedente aos limites estabelecidos neste Edital em cada uma das modalidades descritas, sob nenhuma hipótese.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Lançamento do Edital: 1º de agosto de 2024.

7.2. Período para apresentação de propostas: 1º a 30 de agosto de 2024.

7.3. Divulgação dos resultados no site da PRAE (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/>): até dia 04 de setembro de 2024;

7.4. Prazo para solicitação de reanálise das propostas: 3 (três) dias úteis após divulgação dos resultados.

7.5. Resultado das solicitações de reanálise: até 3 (três) dias úteis após término do prazo de solicitação de reanálise.

7.6. Prestação de contas nas **modalidades individuais**: até 5 (cinco) dias úteis após término do evento.

7.7. Prestação de contas nas **modalidades coletiva ou organização de eventos**: até 10 (dez) dias úteis após término do evento.

7.8. **Os recursos financeiros destinados para este edital atenderão às solicitações dos estudantes efetuadas para eventos a serem realizados no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.**

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES

8.1. Serão responsabilidades das Unidades Acadêmicas/Administrativas na realização das propostas deferidas:

8.1.1. Remanejar o recurso recebido, conforme as rubricas necessárias, e dar andamento aos procedimentos junto à Coordenação de Material e Patrimônio/PRA (empenho para pagamento de inscrição), à Seção de Diárias e Passagens/PRA (empenho de diárias e passagens rodoviárias), ao Núcleo de Contratos/PRA (empenho de passagens aéreas) e no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

8.1.2. Arcar com recursos próprios da Unidade todas as despesas e os custos de sua responsabilidade, quais sejam, as diárias do servidor responsável pela viagem na modalidade coletiva e, na modalidade organização de eventos qualquer valor excedente ao concedido, conforme proposta.

8.1.3. Realizar a compra das passagens aéreas em tempo hábil para evitar alterações nos valores, desde que deferida a proposta e confirmada a realização do evento;

8.1.4. Providenciar a anulação dos empenhos e devolução do recurso para o Programa Auxílio Eventos em caso de cancelamento da proposta deferida ou desistência justificada de realização do evento.

8.1.5. Providenciar a devolução do recurso para o Programa Auxílio Eventos em caso de não utilização do recurso em sua totalidade.

8.1.6. Fazer a prestação de contas nas modalidades coletiva ou organização de eventos conforme descrito no Item 5.

8.2. O Programa Auxílio Eventos não realizará complementações de orçamento sob quaisquer hipóteses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) solicitante.

9.2. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do aceite da proposta, podendo motivar providências legais cabíveis.

9.4. **É de inteira responsabilidade do(a) estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Instituição, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.**

9.5. Situações excepcionais não previstas neste edital ou na Resolução nº 13/2015 serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

10.1. A comissão julgadora atenderá aos(as) interessados(as) que tenham dúvidas sobre as etapas do processo de análise das propostas, critérios de análise e envio de documentação através do e-mail auxilio.eventos@ufpel.edu.br

10.2. Em hipótese alguma os resultados serão informados por telefone ou correio eletrônico.

10.3. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas da seleção, através do página institucional da PRAE/UFPeL, bem como manter-se informado(a) sobre todas as etapas deste Edital.

Pelotas, 1º de agosto de 2024.

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Angélica Teixeira da Silva Leitzke
Coordenadora de Políticas Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 01/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARIA DOS SANTOS BRANDAO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 01/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2690036** e o código CRC **929907CF**.

Referência: Processo nº 23110.020782/2024-37

SEI nº 2690036



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO I

Tabela de Valores da Bolsa Auxílio Viagem

Graduação	
BAV diária Brasil	R\$ 100,00
BAV diária Exterior	R\$ 160,00
BAV passagens aéreas ou terrestres	até R\$500,00
Pós-Graduação	
BAV Interior Brasil	R\$ 150,00
BAV Capital Brasil	R\$ 200,00
BAV Exterior	\$ 250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE PARTICIPAR DO PROGRAMA AUXÍLIO EVENTOS

Eu, _____, identidade nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente
na _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____, cidade _____,
UF _____, telefones _____, **AUTORIZO** meu
(minha) filho (a) _____,
data de nascimento ____/____/____, a participar do Programa Auxílio
Eventos da Universidade Federal de Pelotas / Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis / Coordenação de Políticas Estudantis, no que for contemplado (a).
Afirmo ainda estar ciente do conteúdo do Programa, do Edital ao qual a
proposta corresponde e do requerimento apresentado.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura digital GovBR do genitor OU genitora OU responsável)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS
(Programa Auxílio Eventos)**

SOLICITANTE				
Nome:			CPF:	
Curso:			Nº Matricula:	
Email:			Telefone:	
Dados Bancários				
Banco:		Agência:	Nº Conta Corrente:	
DADOS DO TRABALHO				
Evento:				
Local do evento (cidade/estado/país):				
Período do evento: ___ / ___ / ___ à ___ / ___ / ___				
Título:				
Quanto à autoria: () Autor () Coautor				
Tipo de participação: () Palestrante/Ministrante / Apresentação Artística () Apresentação oral () Pôster				
Endereço Eletrônico do Evento (Site):				
OBS: Anexar folder /Convite/ Programação do evento				
DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO				
Descrição dos custos (favor descrever o local de origem e destino)				Valor Total Estimado
Passagem rodoviária ida				
Passagem rodoviária volta				
Passagem aérea ida ¹	MV:	VI:	MeV:	MdV:
Passagem aérea volta ¹	MV:	VI:	MeV:	MdV:
Bolsa auxílio viagem (BAV) ² – Verificar no Anexo I			VD:	VT:
Valor Total do Pedido:				

¹MV (Maior Valor); VI (Valor Intermediário); MeV (Menor Valor); MdV: (Média dos Valores)

²VD (Valor da Diária); VT (Valor Total)



ANEXO IV

Declaração do Coordenador de Curso/ Programa/ Projeto

Eu, _____(Nome do Coordenador)_____ SIAPE N°: _____ Lotado no (a) _____, declaro, no intuito de satisfazer as condições previstas no Programa Auxílio Eventos e no Edital correspondente, que o discente _____ participará do(a) _____ (evento) _____ no período de _____, em _____ (Local) _____, cuja relevância entre a relação do evento com a área de formação específica e ações de projetos/programas estão atestadas abaixo:

Contempla área de formação específica

Não contempla área de formação específica

Contempla ações de projetos/programas de Pesquisa/Ensino/Extensão, aos quais o aluno esteja inserido

Não contempla ações de projetos/programas de Pesquisa/Ensino/Extensão, aos quais o aluno esteja inserido

Assinatura digital GovBR ou SEI do
Coordenador de Curso OU de Programa OU de Projeto

3. JUSTIFICATIVA

Nesse espaço justifique seu projeto. Faça referência a áreas e cursos contemplados, entre outras informações que julgue necessárias.

4. PLANO DE EXECUÇÃO

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização e questões técnicas sobre os procedimentos a serem adotados

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

ÍTEM	Descrição dos bens ou serviços orçados	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
1.7				
1.8				
Valor total do Projeto:				
Liste as atividades que envolvam custos relacionados ao projeto, adicione itens conforme o necessário				

6. APOIOS E PATROCÍNIOS	
Nome	Participação
Informe o nome de instituição, empresas ou profissionais que contribuem para o projeto	Descreva a forma de apoio ao projeto, indicando caso contemple algum item do orçamento.

7. ORGANIZADORES			
Nome		Curso	
Funções e Atribuições			
Nome		Curso	
Funções e Atribuições			
Nome		Curso	
Funções e Atribuições			

8. LINKS	
Link	
Descrição	
Link	
Descrição	
Link	
Descrição	

Link	
Descrição	
Indique, se for o caso, Links que remetam à exibição de arquivos relativos ao projeto proposto. Descreva brevemente o conteúdo.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS
(Programa Auxílio Eventos)

SOLICITANTE	
Nome:	CPF:
Curso:	Nº Matricula:
Email:	Telefone:

DADOS DO TRANSPORTE				
Finalidade (Evento):				
Nº de Passageiros:				
Endereço Eletrônico do Evento (Site):				
OBS: Anexar folder /Convite/ Programação do evento				
Roteiro de Viagem:				
OBS: A definição das datas e horários de início e fim de trecho deverá ser compatível com a participação no evento e tempo hábil de deslocamento				
TRECHO: (Incluir trechos de ida e volta)	Início do Trecho		Fim do Trecho	
	Data	Hora	Data	Hora
Informar endereço completo de saída da sede e do destino.				
Indicar necessidade de transporte no local se houver. Anexar a documentação necessária conforme solicitado pelo edital.				
Translados na cidade do Evento- Quilometragem:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO VII - LISTA DE PASSAGEIROS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

SHAPI	NOME COMPLETO	TELEFONE	EMAIL	RG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Com a assinatura desta lista de passageiros declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas nos Memorandos Circulares nº 001/2013 e 004/2013 do NUTRANS/PRAINFRA, devendo ainda informar, no verso deste, a possível necessidade do uso de medicamentos, estado de saúde, alergia, telefones para contato, dentre outros dados relevantes; **Beneficiado pelos programas de assistência estudantil da PRAE? (Sim / não)**

ORDEM	NOME LEGÍVEL	TELEFONE	RG	BENEFICIADO PRAE? (SIM/NÃO)	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					

LOCAL		DATA		ASSINATURA DO(A) SERVIDOR RESPONSÁVEL	
--------------	--	-------------	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (Nome completo) , RG: _____, CPF: _____
SIAPE N°: _____ Cargo/Função: _____
Lotado no(a) _____, Referente à viagem, contemplada pelo
Programa Auxílio Eventos, através de veículo oficial ou fretado pela Universidade Federal
de Pelotas, no(s) dia(s)/Período: _____ com destino a
_____, Declaro estar ciente e concordar com os
seguintes termos e condições de utilização de ônibus oficial ou fretado, para fins de
viagem institucional

NORMAS GERAIS

- 1 - Os danos ou anormalidades que porventura vierem a acontecer, causados pelos passageiros da Viagem serão de inteira responsabilidade do responsável pela mesma.
 - 2 - Quando o veículo não estiver rodando em viagem, não é permitida a utilização do mesmo para pernoites de passageiros.
 - 3 - Os equipamentos do veículo somente poderão ser acionados pelo motorista condutor do mesmo.
 - 4 - É expressamente proibido o transporte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas no interior do veículo.
 - 5 - É expressamente proibido, o transporte de pessoas cujos nomes não constem da relação de passageiros, bem como de pessoas não pertencentes ao Quadro da Instituição; ressalvados os casos de autorização por escrito da Pró-Reitoria de Infraestrutura.
 - 6 - Somente será permitida a lotação de banco; não podendo em hipótese alguma passageiros viajar em pé.
 - 7 - O itinerário do veículo deverá ser rigorosamente cumprido.
 - 8 - Mesmo já autorizada, a viagem poderá ser cancelada se no momento de embarque o número de passageiros for considerado insuficiente pelo motorista e/ou responsável pela viagem.
 - 9 - Será cancelada a viagem, mesmo já autorizada, se no momento do embarque não se fizer presente o responsável pela viagem, bem como sua participação em todo percurso do itinerário.
 - 10 - O relatório de viagem deve ser apresentado ao Núcleo de transportes em até três dias úteis após o retorno da viagem.
 - 11 - O descumprimento de quaisquer dos itens acima, assim como qualquer irregularidade ocorrida durante a viagem acarretará abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos.
- Ciente e de Acordo.

Assinatura digital GovBR ou SEI
pelo servidor Responsável pela Viagem

ANEXO X

Critérios de Avaliação

Âmbito do evento:

	Internacional	Nacional	Regional	Estadual
Pontos	5	3	2	1

Tipo de participação:

	Palestrante/Ministrante/ Apresentação artística	Apresentação oral	Poster	Ouvinte
Pontos	6	4	2	1

Quanto à autoria:

	Autor	Coautor
Pontos	3	1

Percentual do curso concluído:

	Acima de 75%	Acima de 50% até 75%	De 25% até 50%	Menor de 25%
Pontos	4	3	2	1

Relação entre o evento e a área de formação específica (Justificativa do coordenador):

	Contempla área de formação específica	Não contempla área de formação específica
Pontos	3	1

Relação entre o evento e as ações de projetos de ensino, extensão ou pesquisa, nos quais o discente esteja participando:

	Contempla ações dos projetos	Não contempla ações dos projetos
Pontos	3	1

Relação entre discente e suas participações em editais anteriores:

	Não contemplado nos últimos 2 editais	Não contemplado no último edital
Pontos	6	3

Análise de histórico do discente

Média Geral	$\geq 7,0$	De 6,9 até 5,0	$\leq 4,9$
Pontos	6	3	1

Relação entre as participações do curso do solicitante e os editais anteriores:

	Não contemplado nos últimos 2 editais	Não contemplado no último edital	Contemplado com até 10% das concessões do último edital
Pontos	6	3	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS



ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (Nome do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica OU Administrativa)
SIAPE Nº: _____ Lotado no(a) _____,
declaro, no intuito de satisfazer as condições previstas no Programa Auxílio Eventos e no Edital correspondente, que estou ciente e de acordo com a proposta de (participação coletiva em evento OU organização de evento) construída em conjunto a esta Unidade, a ser submetida pelo(a) discente (nome completo do(a) proponente) referente ao Evento (nome do evento) o qual será realizado no período de (data do evento), em (Local), compreendendo as obrigações inerentes à minha Unidade conforme descritas no Edital (número de edital) especialmente aquelas descritas no Item 8 “DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES”, e me responsabilizo pelas despesas a serem cobertas com recursos próprios da Unidade, realizando todos os procedimentos internos envolvendo os trâmites necessários para viabilização da proposta conforme segue:

() **Participação coletiva** em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e políticos estudantis. Transporte rodoviário para eventos coletivos a ser prestado em veículo próprio ou fretado: até R\$8.000,00 (oito mil reais) por proposta.

() **Organização de eventos** por estudantes da UFPel de cunho acadêmico, científico, tecnológico, cultural, artístico ou político estudantis, no limite de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, considerando todos os tipos de auxílios necessários.

- Passagens aéreas (ida e volta) para palestrantes em eventos auto-organizados;
- Passagens rodoviárias (ida e volta) para palestrantes em eventos auto-organizados;
- Hospedagem e alimentação na rede conveniada com a UFPel para palestrantes vindos de outras localidades para os eventos auto-organizados;
- Materiais impressos na gráfica da UFPel;
- Outros serviços/materiais disponíveis em estoque no almoxarifado central para uso em eventos auto-organizados.

Assinatura digital GovBR ou SEI do(a)
Diretor(a) da Unidade Acadêmica/Administrativa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.020782/2024-37

Interessado: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Retifica-se o presente Edital conforme segue:

No Item 7 DO CRONOGRAMA onde se lê:

Período para apresentação de propostas: 1º a 30 de agosto de 2024.

Leia-se:

Período para apresentação de propostas: 1º de agosto a 1º de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 30/08/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2729408** e o código CRC **80DDC931**.

Referência: Processo nº 23110.020782/2024-37

SEI nº 2729408



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.020782/2024-37

Interessado: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Retifica-se o presente Edital conforme segue:

No Item 7 DO CRONOGRAMA onde se lê:

7.2 Período para apresentação de propostas: 1º de agosto a 1º de setembro de 2024.

7.3 Divulgação dos resultados no site da PRAE (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/>): até dia 04 de setembro de 2024;

7.4 Prazo para solicitação de reanálise das propostas: 3 (três) dias úteis após divulgação dos resultados.

7.5 Resultado das solicitações de reanálise: até 3 (três) dias úteis após término do prazo de solicitação de reanálise.

Leia-se:

7.2 Período para apresentação de propostas: 1º de agosto a 1º de setembro de 2024.

7.3 Divulgação dos resultados no site da PRAE (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/>): até dia 06 de setembro de 2024;

7.4 Prazo para solicitação de reanálise das propostas: até 11 de setembro de 2024 (três dias úteis após divulgação dos resultados).

7.5 Resultado das solicitações de reanálise: até dia 13 de setembro.

Comissão Julgadora - Edital Auxílio Eventos



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 03/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE BERGMANN XAVIER, Administrador**, em 03/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DA SILVA PIEPER, Produtor Cultural**, em 04/09/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732140** e o código CRC **4CB7C407**.

Referência: Processo nº 23110.020782/2024-37

SEI nº 2732140



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.020782/2024-37

Interessado: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL AUXÍLIO EVENTOS Nº 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Julgadora do Programa Auxílio Eventos traz a público o **resultado preliminar** da análise das propostas para o Edital Auxílio Eventos nº 01/2024.

Foi observado na avaliação os dispostos no item 4 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO, e como critérios objetivos de classificação aqueles especificados no Anexo X Critérios de Avaliação.

Os valores especificados junto ao resultado preliminar correspondem aos expressos nas propostas analisadas, considerando os limites das bolsas conforme previsto no item 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS. Observando o princípio da razoabilidade a Comissão Julgadora distribuiu os recursos de forma a contemplar o maior número de propostas. A partir desse mesmo princípio, a Comissão deferiu parcialmente as propostas fora da adequação expressa junto ao presente Edital.

O prazo para solicitação de reanálise das propostas submetidas, conforme o item 7.4 será até 11 de setembro de 2024, ou seja, três dias úteis após a divulgação dos resultados.

Os pedidos de reanálise das propostas se constituirão em **recurso/contestação do resultado parcial**.

Não serão aceitos pedidos de reanálise do valor do BAV diária que ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas no ato de submissão da proposta, bem como não serão aceitas alterações ou novas propostas no pedido de reanálise.

A **solicitação de reanálise** deverá ser remetida pelo(a) estudante responsável pela proposta, conforme Item 4.4.1. do presente Edital **APENAS através do e-mail auxilio.eventos@ufpel.edu.br** conforme segue:

Assunto: RECURSO resultado parcial

No corpo do e-mail especificar:

- **Nome completo do(a) proponente:**
- **número de matrícula:**
- **modalidade da proposta (individual, coletiva, organização de eventos):**
- **pedido de recurso/contestação, contendo novos subsídios para o trabalho da comissão julgadora:**

Para a modalidade "**Participação INDIVIDUAL em eventos**", considerando o montante de recursos disponível e o número de propostas submetidas, o resultado preliminar está expresso em ordem de classificação. A **classificação no resultado preliminar pode ser alterada no resultado final conforme análise da Comissão dos pedidos de reanálise das propostas.**

Participação INDIVIDUAL em eventos (acadêmicos e políticos)

NÚMERO DE	PARECER	RESULTADO PRELIMINAR	BAV DIÁRIO	BAV TRANSPORTE	BAV TOTAL	ALIMENTAÇÃO (BOLSISTAS)	TOTAL/ ESTUDANTE	PONTUAÇÃO
-----------	---------	----------------------	------------	----------------	-----------	-------------------------	------------------	-----------

	MATRÍCULA	CLASSIFICADO	DEFERIDO	PRELIMINAR	DIARIA	TRANSPORTE	TOTAL	DA PRAE)	ESTUDANTE	
1°	21102264	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	40	
2°	19101949	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.213,43	R\$ 213,43	R\$ 1.426,86	40	
3°	23105015	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	39	
4°	19200203	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00		R\$ 500,00		R\$ 500,00	39	
5°	20102121	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	39	
6°	22100655	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00		R\$ 1.300,00	39	
7°	20201997	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00	39	
8°	23100562	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	38	
9°	19100973	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 300,00		R\$ 353,00	R\$ 53,00	R\$ 406,00	38	
10°	18200212	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00		R\$ 574,20	R\$ 74,20	R\$ 648,40	38	
11°	22103792	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	38	
12°	22100786	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.027,20	R\$ 127,20	R\$ 1.154,40	38	
13°	23102629	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00		R\$ 800,00	38	
14°	19200241	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 344,50	R\$ 844,50		R\$ 844,50	37	
15°	23102031	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 853,25	R\$ 53,25	R\$ 906,50	37	
16°	21101274	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	37	
17°	23101597	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.006,00	R\$ 106,00	R\$ 1.112,00	37	
18°	21101778	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 700,00		R\$ 700,00		R\$ 700,00	37	
19°	20102202	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00		R\$ 400,00		R\$ 400,00	36	
20°	21101909	CLASSIFICADO	Deferido	R\$ 400,00		R\$ 442,40	R\$ 42,40	R\$ 484,80	36	
21°	21103073	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00		R\$ 442,40	R\$ 42,40	R\$ 484,80	36	
22°	18100434	SUPLENTE	Deferido		R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 500,00	36	
23°	20101656	SUPLENTE	Deferido	R\$ 700,00		R\$ 700,00		R\$ 700,00	36	
24°	19201138	SUPLENTE	Deferido	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 828,45	R\$ 128,45	R\$ 956,90	36	
25°	21103533	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	36	
26°	19200615	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	36	
27°	22103169	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00		R\$ 500,00		R\$ 500,00	35	
28°	20102540	SUPLENTE	Deferido	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 834,14	R\$ 154,14	R\$ 988,28	35	
29°	20200521	SUPLENTE	Deferido	R\$ 700,00		R\$ 913,43	R\$ 213,43	R\$ 1.126,86	35	
30°	22101347	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	35	
31°	20100004	SUPLENTE	Deferido	R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00	34	

32°	21101413	SUPLENTE	Deferido		R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 500,00	34
33°	20200954	SUPLENTE	Deferido	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00		R\$ 800,00	34
34°	20101445	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	34
35°	23201784	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 410,00	R\$ 910,00		R\$ 910,00	34
36°	23201494	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	34
53°	23100580	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	34
56°	22100777	SUPLENTE	Deferido	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	34
37°	18100461	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00		R\$ 500,00		R\$ 500,00	33
38°	23104586	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 344,50	R\$ 844,50		R\$ 844,50	33
39°	23101537	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	33
40°	19200559	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	33
41°	22200116	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	33
42°	20200349	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 406,00	R\$ 1.019,43	R\$ 213,43	R\$ 1.232,86	33
43°	21201449	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.054,00	R\$ 54,00	R\$ 1.108,00	33
44°	21201450	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.054,00	R\$ 54,00	R\$ 1.108,00	33
45°	23103865	SUPLENTE	Deferido	R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00	32
46°	24103726	SUPLENTE	Deferido		R\$ 500,00	R\$ 652,45	R\$ 152,45	R\$ 804,90	32
47°	18100350	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00	32
48°	22202127	SUPLENTE	Deferido	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 942,40	R\$ 42,40	R\$ 984,80	32
49°	20201974	SUPLENTE	Deferido		R\$ 277,00	R\$ 277,00		R\$ 277,00	31
50°	23101372	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 344,50	R\$ 844,50		R\$ 844,50	31
51°	20200588	SUPLENTE	Deferido	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	31
52°	20101046	SUPLENTE	Deferido	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	31
	21104688	não possui comprovante de submissão pois as submissões foram adiadas devido a problemas no custeio do evento. Sugere-se anexar declaração da orientadora na reanálise com o compromisso de submeter o trabalho nas datas previstas.	Indeferido						
		trabalho ainda não foi submetido e no							

22201914	formulário III só consta um valor, sem preenchimento do valor total	Indeferido							
24102581	o evento não será realizado no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.	Indeferido							
20100570	o evento não será realizado no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.	Indeferido							
20200619	o evento não será realizado no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.	Indeferido							
20201052	o evento não será realizado no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.	Indeferido							
22104243	não encaminhou devidamente preenchido e assinado o Anexo IV Declaração do Coordenador de Curso/ Programa/ Projeto	Indeferido							
19101053	não encaminhou devidamente preenchido e assinado o Anexo IV. Declaração do Coordenador de Curso/ Programa/ Projeto	Indeferido							
20100862	o evento não será realizado no período compreendido entre 13 de setembro a 20 dezembro de 2024.	Indeferido							
	não preencheu os valores no								

22203158	Anexo III - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS	Indeferido						
20103072	não preencheu o Anexo III - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS	Indeferido						
24104671	não preencheu o Anexo III - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS não encaminhou devidamente preenchido e assinado o Anexo IV - Declaração do Coordenador de Curso/ Programa/ Projeto	Indeferido						
20101215	não preencheu os valores no Anexo III - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS	Indeferido						
17100940	não enviou o arquivo formato PDF contendo Aceite OU comprovante de submissão de trabalho	Indeferido						

Participação COLETIVA em eventos (acadêmicos e políticos)

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME COMPLETO DO EVENTO	CIDADE/ESTADO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	Data de SAÍDA do ônibus de Pelotas	Data de CHEGADA do ônibus AO DESTINO	Data de RETORNO do ônibus para Pelotas	Data de CHEGADA do ônibus a Pelotas	PARECER	RESULTADO PRELIMINAR
17100940	10º Conferência Sul em Modelagem Computacional – MCSUL e X Seminário e Workshop em Engenharia Oceânica - SEMENGO	Rio Grande - RS	04/12/2024	04/12/2024	06/12/2024	06/12/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO

17102576	16th Seminar on Power Electronics and Control, SEPOC 2024	Santa Maria / RS	20/10/2024	20/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
19102420	XII Seminário de Engenharia Geotécnica do Rio Grande do Sul (GEORS 2024)	Rio Grande/RS	17/10/2024	17/10/2024	18/10/2024	18/10/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
21101775	Visitas aos Museus de Bagé	Bagé	19/10/2024	19/10/2024	19/10/2024	19/10/2024	- O documento encaminhado no item Anexo VI - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS não corresponde ao referido Anexo VI - O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
21201716	III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas	Foz do Iguaçu-Paraná	05/11/2024	06/11/2024	08/11/2024	09/11/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
22100797	Encontro de Debates sobre o Ensino de Química	Bagé/Rio Grande do Sul	21/11/2024	21/11/2024	23/11/2024	24/11/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
	7º Seminário						- O valor total a	

22102599	de Graduação e Pós-Graduação em Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)	Porto Alegre / RS	12/12/2024	12/12/2024	14/12/2024	14/12/2024	ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
22203158	30° Encontro de Química da Região Sul - SBQ Sul	Blumenau - SC	19/11/2024	20/11/2024	22/11/2024	23/11/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO
23104826	70feira do livro Porto Alegre	Porto Alegre/RS	09/11/2024	09/11/2024	09/11/2024	09/11/2024	- O valor total a ser solicitado para o item "Participação coletiva em eventos" não está especificado no ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA.	INDEFERIDO

ORGANIZAÇÃO DE eventos (acadêmicos e políticos)

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME COMPLETO DO EVENTO	DATA INICIAL DO EVENTO	PARECER	RESULTADO PRELIMINAR	VALOR
21202269	Simpósio de Saúde da Mulher - UFPel	30/11/2024	- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Material de divulgação/impresso	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$150,00
			- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não		

21101261	Geografia convida: (Mostra de) Estratégias didático-pedagógicas para o ensino na Educação Básica	6/12/2024	corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Hospedagem, alimentação e transporte para palestrantes: - Material de divulgação/impresso; - Material de consumo.	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$974,40
22203339	XL SEMANA ACADÊMICA DA MEDICINA UFPEL	5/12/2024	- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Material de divulgação/impresso	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$2.100,00
20100697	IX Encontro de Violonistas da UFPEl	3/12/2024		DEFERIDO	R\$2.159,90
23101750	Turismo e Hospitalidade: Um novo ciclo econômico para Pelotas	21/11/2024		DEFERIDO	R\$2.416,40
21201306	39° Semana Acadêmica da Medicina Veterinária	18/11/2024	- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Material de consumo.	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$2.900,00
			- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE		

18200964	MEETING DE MEDICINA: PERSPECTIVAS PARA O FUTURO DA GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA MÉDICA NO BRASIL	5/11/2024	EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Hospedagem e transporte para palestrantes: - Material de divulgação/impresso - Material de consumo;	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$3.400,00
22203361	I Congresso de Medicina Felina da Universidade Federal de Pelotas	5/12/2024		DEFERIDO	R\$3.996,96
19300004	56ª Semana Acadêmica de Estudos Jurídicos e Sociais (SEMAC) "Desafios Jurídicos e Políticos no Enfrentamento à Crise Climática e Proteção da Dignidade Humana"	4/11/2024	- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4 ORÇAMENTOS APRESENTADOS ACEITOS PARCIALMENTE - Hospedagem e transporte para palestrantes: - Material de divulgação/impresso - Material de consumo;	DEFERIDO PARCIALMENTE	R\$4.000,00
20101843	Physiosports: transformando conhecimento em ação	22/11/2024	- O item "5. ORÇAMENTO ESTIMADO" do ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS não corresponde ao previsto no Edital em seu item 2.1.4	INDEFERIDO	
				TOTAL PROPOSTAS	R\$22.097,66



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 06/09/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2737628** e o código CRC **DDA5BC91**.

